



LEI ORDINÁRIA Nº 424

de 05 de junho de 1968

Autoriza o Poder Executivo a aumentar os vencimentos e gratificações dos funcionários fixos da Prefeitura.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em vinte e cinco por cento (25%), os vencimentos e gratificações dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei será pó conta da Dotação Orçamentária especificada.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 424/1968 - 05 de junho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em